



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 077, 28 DE JANEIRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional e de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Comunicação Social compete redigir, interpretar, organizar e divulgar atos administrativos e políticos, efetuar filmagens, fotos, etc. de obras, serviços e eventos realizados pela administração, além de outras atividades correlatas e gerais que lhe forem atribuídas.

Art. 3º A dotação orçamentária da Divisão de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito constante do orçamento vigente fica transferida para a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 4º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação Social passa a ser a seguinte:

- 5. Secretaria Municipal de Comunicação Social
 - 5.1. Divisão de Divulgação e Eventos
 - 5.1.1. Setor de Imprensa
 - 5.1.1.1. Seção de Filmagens e Fotografias
 - 5.1.2. Setor de Apoio Administrativo

Art. 5º Todos os cargos criados no Anexo I da Lei nº 2.775/91 e quadro de funções gratificadas estabelecido no Anexo V da mesma Lei, correspondente à Divisão de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, passam a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 6º Ficam criados no Anexo II da Lei nº 2.775/91, os seguintes cargos:

Ordem	Cargo	Quant.	Ref.	Provimento	Carga Horária
18	Secretário Municipal	01	C-H	Em Comissão	200
03	Assistente de Secretário	01	C-F	Em Comissão	200
15	Secretária Administrativa	02	C-B	Em Comissão	200



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Função Gratificada:

Art. 7º Fica criada no Anexo V da Lei nº 2.775/91 a seguinte

- Encarregado da Seção de Filmagens e Fotografias - FG-1.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente:

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.059, de 02 de Agosto de 1993.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 1997. "Ano 119º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ BUENO ÁVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.